Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico multiprofissional, de natureza contínua, compreendendo atendimentos nas áreas de psicologia, fisioterapia (incluíndo ginática laboral), nutrição e Projeto Saúde+, destinados aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

MACAPÁ-AP
2026

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais, de natureza continua, compreendendo atendimentos nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutriçãol e Projeto Saúde+, destinados à promoção da saúde física e mental, à melhoria da qualidade de vida no trabalho, à prevenção de doenças ocupacionais e ao fortalecimento do bem-estar dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações institucionais de promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos membros e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP, mediante a prestação de serviços técnicos multiprofissionais nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição e desenvolvimento do Projeto Saúde+.

A atuação da PGE/AP, por sua natureza jurídica e institucional, exige elevado grau de responsabilidade, concentração, produtividade e desempenho técnico contínuo, fatores que, associados à rotina administrativa e às demandas processuais, podem ocasionar impactos significativos à saúde física e mental dos servidores.

Nesse contexto, a ausência de ações estruturadas de prevenção e promoção à saúde ocupacional tende a resultar no aumento de afastamentos, redução da produtividade, comprometimento do ambiente organizacional e, consequentemente, prejuízo à eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação proposta insere-se como medida estratégica de gestão pública, alinhada ao **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao passo que visa assegurar melhores condições de trabalho, reduzir riscos ocupacionais e promover a valorização do servidor público.

Importa destacar que a presente contratação **não se confunde com contratação de pessoal**, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública, estando caracterizada como prestação de serviço especializado, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

Adicionalmente, a medida encontra respaldo em boas práticas de governança pública, gestão de pessoas e saúde ocupacional, sendo amplamente adotada em órgãos públicos como instrumento de prevenção de doenças laborais, promoção do bem-estar e melhoria do desempenho institucional.

Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, adequada e vantajosa**, pois contribui diretamente para:

- a redução de afastamentos ;
- a melhoria do clima organizacional;
- o aumento da produtividade e qualidade dos serviços prestados;
- a valorização do servidor público;
- a mitigação de riscos relacionados à saúde ocupacional;
- o fortalecimento da eficiência administrativa.

Assim, resta plenamente demonstrado o interesse público envolvido na contratação, bem como sua compatibilidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do Art. 75, Inciso II, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21. **Menor Preço global.**

4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

4.1. Considerando o universo aproximado de 480 servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, estima-se, para fins de dimensionamento inicial da contratação, uma demanda mensal, distribuídos entre as áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição e acompanhamento funcional. A estimativa leva em consideração taxa média de adesão mensal dos servidores, natureza preventiva e assistencial dos serviços, bem como a necessidade de promoção da saúde ocupacional, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Ressalte-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, destinados ao adequado planejamento da contratação, podendo variar conforme a adesão dos servidores e as necessidades institucionais verificadas ao longo da execução contratual.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

4.2. **Anexo I – Especificações e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a formalização da contratação será exigida da empresa contratada a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstre a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação;

b) Instrumento de constituição;

c) Documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou de seu representante legal, com a devida procuração, se for o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, I a VI, da Lei nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidões que atestem a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de que não mantém menores de dezoito anos sob condição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem sob qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Econômico-financeira (art. 69, I e II, da Lei nº 14.133/2021): Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

Habilitação Técnica (art. 67, I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos/serviços equivalentes ou superior ao objeto deste TR.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

PGE AMAPÁ

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, nas fontes abaixo especificadas:

Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
500	1071010312200292785 – promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho.	3390.39

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, especialmente a Lei nº **14.133/2021**.

7.2 A execução dos serviços deverá observar padrões elevados de qualidade técnica, ética profissional, atendimento humanizado e respeito à dignidade dos servidores atendidos.

7.3 Os atendimentos poderão ser realizados de forma **presencial e/ou remota**, conforme a natureza do serviço e as necessidades da Administração, mediante agendamento prévio.

7.4 A Contratada deverá disponibilizar equipe multiprofissional devidamente qualificada, composta por profissionais habilitados e, quando exigido, registrados nos respectivos conselhos de classe.

7.5 A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- atendimentos individuais nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição, ginástica laboral e projeto saúde +;
- ações coletivas de orientação, prevenção e educação em saúde;
- atividades voltadas à ergonomia e saúde ocupacional;
- acompanhamento e monitoramento dos casos, quando necessário;

7.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma previamente pactuado com a Administração, podendo ser ajustado conforme a demanda institucional.

HASH: 153d431d7400c64cac0110f5e2d9f80c8c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

7.7 A Contratada deverá garantir a **continuidade dos serviços**, promovendo substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à execução contratual.

7.8 Os atendimentos deverão observar rigorosamente o **sigilo profissional**, especialmente no que se refere a dados sensíveis dos servidores, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**.

7.9 A Contratada deverá apresentar **relatórios gerenciais periódicos**, contendo:

- quantitativo de atendimentos realizados;
- indicadores de desempenho;
- análise de demanda;
- sugestões de melhoria;
- Vedada a identificação nominal dos servidores, garantindo a confidencialidade das informações.

7.10 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. **117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.11 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas ou inadequações apontadas.

7.12 Os serviços deverão ser executados com autonomia técnica da Contratada, não se configurando vínculo de subordinação direta com a Administração Pública.

7.13 É vedada a caracterização de vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, sendo a empresa integralmente responsável pela gestão de sua equipe.

7.14 A Contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à saúde, segurança do trabalho e ética profissional.

7.15 Os serviços deverão ser prestados em consonância com as boas práticas de governança, qualidade e eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente organizacional.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

7.16 A execução contratual deverá priorizar ações de caráter **preventivo e promocional da saúde**, sem prejuízo dos atendimentos assistenciais necessários.

7.17 A Administração poderá, a qualquer tempo, ajustar quantitativos, cronogramas e formas de execução, dentro dos limites legais, visando melhor adequação ao interesse público.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em acaso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Durante o período de garantia do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439198 9e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

9. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, especialmente a Lei nº **14.133/2021**.

9.2 Os serviços serão executados por empresa especializada, mediante disponibilização de equipe multiprofissional composta por profissionais habilitados nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição, ginástica laboral, dentre outras correlatas, quando necessário.

9.3 A execução dos serviços compreenderá:

9.3.1 Atendimentos individuais aos servidores, de natureza preventiva, assistencial e de acompanhamento;

9.3.2 Ações coletivas de promoção da saúde, orientação e educação em saúde ocupacional;

9.3.3 Atividades voltadas à ergonomia, prevenção de agravos e melhoria das condições de trabalho;

9.3.4 Acompanhamento técnico dos casos, quando necessário, respeitados os limites éticos e profissionais;

9.4 Os atendimentos poderão ser realizados de forma **presencial e/ou remota**, conforme a natureza do serviço e a conveniência da Administração, mediante agendamento prévio.

9.5 A Contratada deverá elaborar e executar cronograma de atendimento, em conjunto com a Administração, podendo ser ajustado conforme a demanda institucional.

9.6 A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, eficiência, ética profissional e atendimento humanizado, garantindo o respeito à dignidade dos servidores atendidos.

9.7 A Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desligamento.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

9.8 Os profissionais designados deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, bem como registro nos respectivos conselhos de classe, quando exigido.

9.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize subordinação direta, nos termos da legislação vigente.

9.10 A Contratada será integralmente responsável pela gestão técnica e administrativa de sua equipe, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. **121 da Lei nº 14.133/2021**.

9.11 Os serviços deverão ser executados com observância ao sigilo profissional, especialmente quanto às informações sensíveis dos servidores, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

9.12 A Contratada deverá apresentar relatórios gerenciais periódicos contendo, no mínimo:

- quantitativo de atendimentos realizados;
- indicadores de desempenho;
- análise da demanda;
- sugestões de melhoria;

9.12.1 Os relatórios deverão preservar a confidencialidade dos usuários, sendo vedada a identificação nominal dos servidores.

9.13 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos dos arts. **117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**.

9.14 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, bem como corrigir eventuais falhas apontadas.

9.15 A execução contratual deverá priorizar ações de caráter preventivo, visando à redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida e aumento da eficiência institucional.

9.16 A Administração poderá promover ajustes na execução dos serviços, dentro dos limites legais, visando melhor adequação às necessidades institucionais.

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439198 9e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

9.17 Os serviços deverão ser prestados em observância às normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis, bem como às boas práticas de saúde ocupacional e gestão pública.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidaçãoe liberação dos recursos financeiros;

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidadeaplicada durante o fornecimento do objeto;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/360

I= (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. **117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**;

11.3 Registrar, em sistema próprio ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

11.4 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, observada a ordem cronológica prevista no art. **141 da Lei nº 14.133/2021**;

11.6 Fornecer todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

11.7 Disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado para a realização dos atendimentos presenciais;

11.8 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas;

11.9 Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, inclusive mediante indicadores de desempenho;

11.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. **156 da Lei nº 14.133/2021**;

HASH: 153d431d7400c64cac0110f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

11.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- direcionamento de profissionais;
- estabelecimento de vínculo de subordinação direta;
- ingerência na gestão interna da empresa;

11.12 Zelar pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito de sua atuação;

11.13 Promover as condições institucionais necessárias para estimular a adesão dos servidores aos programas ofertados;

11.14 Arquivar e manter sob guarda todos os documentos relacionados à contratação, inclusive relatórios e registros de fiscalização;

11.15 Comunicar previamente à Contratada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços.

11.16 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente;

11.17 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável;

11.18 Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo substituições imediatas em caso de ausência de profissionais;

11.19 Manter preposto formalmente designado para atuar como interlocutor junto à Administração, nos termos do art. **118 da Lei nº 14.133/2021**;

11.20 Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e condições de atendimento estabelecidos;

11.21 Garantir o sigilo absoluto das informações obtidas no exercício das atividades, especialmente dados sensíveis dos servidores, em conformidade com a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;

11.22 Apresentar relatórios gerenciais periódicos contendo dados consolidados dos atendimentos (sem identificação pessoal), indicadores de desempenho e sugestões de melhoria;

11.23 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. **121 da Lei nº 14.133/2021**;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439198 9e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

11.24 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, nos termos do art. **120 da Lei nº 14.133/2021**;

11.25 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;

11.26 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.27 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

11.28 Adotar boas práticas de atendimento humanizado, ética profissional e qualidade técnica;

11.29 Assegurar que os serviços não gerem vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública;

11.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo eficiência, qualidade e regularidade;

11.31 Atender às normas de saúde, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

11.32 Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente vedando trabalho de menores em condições irregulares;

11.33 Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

11.34 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual;

11.35 Implementar medidas de melhoria contínua na prestação dos serviços;

11.36 Observar, no que couber, critérios de sustentabilidade e responsabilidade social;

11.37 Garantir padrão mínimo de qualidade nos atendimentos, podendo ser aferido por indicadores definidos pela Administração;

11.38 Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente de falhas na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

12.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável;

12.3 Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo substituições imediatas em caso de ausência de profissionais;

12.4 Manter preposto formalmente designado para atuar como interlocutor junto à Administração, nos termos do art. **118 da Lei nº 14.133/2021**;

12.5 Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e condições de atendimento estabelecidos;

12.6 Garantir o sigilo absoluto das informações obtidas no exercício das atividades, especialmente dados sensíveis dos servidores, em conformidade com a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;

12.7 Apresentar relatórios gerenciais periódicos contendo dados consolidados dos atendimentos (sem identificação pessoal), indicadores de desempenho e sugestões de melhoria;

12.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. **121 da Lei nº 14.133/2021**;

12.9 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, nos termos do art. **120 da Lei nº 14.133/2021**;

12.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;

12.11 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.12 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

12.13 Adotar boas práticas de atendimento humanizado, ética profissional e qualidade técnica;

12.14 Assegurar que os serviços não gerem vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública;

12.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo eficiência, qualidade e regularidade;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

12.16 Atender às normas de saúde, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

12.17 Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente vedando trabalho de menores em condições irregulares;

12.18 Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.19 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual;

12.20 Implementar medidas de melhoria contínua na prestação dos serviços;

12.21 Observar, no que couber, critérios de sustentabilidade e responsabilidade social;

12.22 Garantir padrão mínimo de qualidade nos atendimentos, podendo ser aferido por indicadores definidos pela Administração;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

I. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;

V. não mantiver a proposta;

VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo

VIII. fizer declaração falsa;

IX. cometer fraude fiscal;

X. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

XI. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

13.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

13.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.6.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

13.9. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

13.10. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439198 9e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

13.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

Macapá-AP, 18 de julho de 2026.

Kátia Simone da Silva Machado
Corregedoria
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

HASH: 153d431d7400c64cac010f5e2d9f80c8695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.

PGE AMAPÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Frequência	Capacidade de atendimento/ Mês	Nº estimado servidores/mês
1	**NUTRIÇÃO**: Serão oferecidos os serviços de Avaliação nutricional individual, com orientações práticas e adequadas à rotina do servidor; **Orientação nutricional preventiva**, com foco em alimentação saudável, hidratação e prevenção de doenças; **Orientações sobre alimentação no ambiente de trabalho**, incluindo organização das refeições e opções de lanches saudáveis; **Ações de educação alimentar e nutricional**, como palestras, rodas de conversa e campanhas de conscientização.	Consulta	1 X Semana – 6h/dia	Até 7 consultas iniciais ou 12 retornos	28
2	**PSICOLOGIA:** Os atendimentos psicológicos serão feitos de forma individualizada, através de escuta ativa e acolhedora, devendo o profissional estar atento às situações que porventura possam demandar outra abordagem profissional, a fim de direcionar os possíveis encaminhamentos aos servidores ou ao órgão.	Consulta	1 X semana – 6h/dia	Até 12 atendimentos	28
3	**FISIOTERAPIA:** Os serviços de fisioterapia podem incluir massagens, liberação miofascial, orientações sobre postura e movimentos corretos, prevenção e tratamento de lesões relacionadas ao trabalho, ginástica laboral e outras atividades afins.	Consulta	1 X semana – 6h/dia	Até 15 atendimentos	48
4	**PROJETO SAÚDE+:** O projeto oferecerá acompanhamento especial a servidores com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, obesidade), com apoio multidisciplinar e foco em controle e qualidade de vida. Avaliação nutricional e clínica, palestras temáticas, atividades educativas e práticas, encaminhamentos e metas de cuidados.	Ação Temática	4h		Em grupo

Macapá-AP, 18 de agosto de 2026.

Kátia Simone da Silva Machado
Corregedoria
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

HASH: 153d431d7400c64cac0110f5e2d9f80c695bc0a3b16149439 1989e67c212d82. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F327-VRC5-UD66-FR9R. Assinado por: KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO em 18/08/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 19/08/2026. Juntado em 19/08/2026 12:40:33 por JULIANA PANTOJA.